



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO N° 5.190 /

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, FAIXA DE TERRENO QUE ESPECIFICA, PARA REGULARIZAÇÃO DA REDE COLETORA DE ESGOTO."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo, ou judicialmente, a faixa de terreno identificada na planta e memorial descritivo anexos, que passam a fazer parte integrante deste Decreto, necessária para regularização da rede coletora de esgoto localizada na quadra "A", do loteamento denominado Jardim dos Estados, de propriedade da Sra. **MARIA ANTÔNIA ESTEVES** ou seus sucessores, totalizando uma área de 273,09 m² e assim descrita:

"A referida faixa tem o seu início no ponto A, localizado no alinhamento predial da Rua Guaporé e divisa dos lotes 1 da sub quadra 4 e lote 2 da sub quadra 3, deste seguindo em frente, numa distância de 24,67m, encontra-se o ponto B, localizado no alinhamento divisa do lote 1 da sub quadra 4, deste defletindo a direita e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 1 da sub quadra 4, numa distância de 36,02m até encontrar o ponto C, localizado na divisa dos lotes 1 e 2 da sub quadra 4, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 2 sub quadra 4, numa distância de 28,32m, e do lote 3 sub quadra 4, numa distância de 3,07m, até encontrar o ponto D, localizado no alinhamento divisa do lote 2 sub quadra 4, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 3 sub quadra 4, numa distância de 19,29m até encontrar o ponto E, localizado no alinhamento divisa do lote 3 sub quadra 4, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 3 sub quadra 4, numa distância de 25,38m até encontrar o ponto F, localizado no alinhamento predial da Rua Rio Branco, e divisa dos lotes 3 da sub quadra 4, e lote 5 da sub quadra 3, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento predial da Rua Rio Branco, numa distância de 2,13m, até encontrar o ponto G, localizado no alinhamento predial da rua rio Branco e divisa ados lotes 5 sub quadra 3 e lote 3 da sub quadra 4, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 5 sub quadra 3, numa distância de 24,43m até encontrar o ponto H, localizado no alinhamento divisa do lote 5 sub quadra 3, deste defletindo à direita e seguindo em frente pelo alinhamento divisa dos lotes 5 sub quadra 3, numa



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.190 /

distância de 15,75m e lote 4 sub quadra 3, numa distância de 3,22m até encontrar o ponto I, localizado no alinhamento divisa do lote 4 sub quadra 3, deste defletindo à direita e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 4 sub quadra 3, numa distância de 18,82m e do lote 3 sub quadra 3, numa distância de 12,12m até encontrar o ponto J, localizado no alinhamento divisa do lote 3 sub quadra 3, deste defletindo à direita e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 3 sub quadra 3, numa distância de 36,66m até encontrar o ponto L, localizado no alinhamento divisa dos lotes 3 e 2 da sub quadra 3, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 2 sub quadra 3, numa distância de 25,32m até encontrar o ponto M, localizado no alinhamento predial da Rua Guaporé e divisa dos lotes 2 sub quadra 3 e lote 1 sub quadra 4, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento predial da Rua Guaporé, numa distância de 2,03m até encontrar o ponto A, marco do início e término desta descrição, totalizando uma área de 273,09 m² ."


ART. 2º - A faixa de terreno descrita no artigo anterior, tem por finalidade permitir a regularização da rede coletora de esgoto no local.

ART. 3º - Compete ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, tomar as providências necessárias ao cumprimento deste Decreto.

ART. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 06 DE FEVEREIRO DE 1995.


LUIZ ANTONIO BATISTA
Prefeito Municipal


EDUARDO LOPES CARVALHO
Diretor do DMAE

MEMORIAL DESCRITIVO

Memorial Descritivo de uma faixa de terreno, com largura de 2,00 metros, localizada na quadra "A", do loteamento denominado Jardim dos Estados, de propriedade da Srª Maria Antônia Esteves, a ser desapropriada e declarada de utilidade pública, para a implantação de rede coletora de esgoto.

A referida faixa tem o seu início no ponto A, localizado no alinhamento predial da Rua Guaporé e divisa dos lotes 1 da sub quadra 4 e lote 2 da sub quadra 3, deste seguindo em frente, numa distância de 24,67 metros, encontra-se o ponto B, localizado no alinhamento divisa do lote 1 da sub quadra 4, deste defletindo a direita e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 1 da sub quadra 4, numa distância de 36,02 metros até encontrar o ponto C, localizado na divisa dos lotes 1 e 2 da sub quadra 4, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 2 sub quadra 4, numa distância de 28,32 metros, e do lote 3 sub quadra 4, numa distância de 3,07 metros, até encontrar o ponto D, localizado no alinhamento divisa do lote 3 sub quadra 4, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 3 sub quadra 4, numa distância de 19,29 metros até encontrar o ponto E, localizado no alinhamento divisa do lote 3 sub quadra 4, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 3 sub quadra 4, numa distância de 25,38 metros até encontrar o ponto F, localizado no alinhamento predial da Rua Rio Branco, e divisa dos lotes 3 da sub quadra 4, e lote 5 da sub quadra 3, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento predial da Rua Rio Branco, numa distância de 2,13 metros, até encontrar o ponto G, localizado no alinhamento predial da Rua Rio Branco e divisa dos lotes 5 sub quadra 3 e lote 3 da sub quadra 4, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 5 sub quadra 3, numa distância de 24,43 metros até encontrar o ponto H, localizado no alinhamento divisa do lote 5 sub quadra 3, deste defletindo à direita e seguindo em frente pelo alinhamento divisa dos lotes 5 sub quadra 3, numa distância de 15,75 metros e lote 4 sub quadra 3, numa distância de 3,22 metros até encontrar o ponto I, localizado no alinhamento divisa do lote 4 sub quadra 3, deste defletindo à direita e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 4 sub quadra 3, numa distância de 18,82 metros e do lote 3 sub quadra 3, numa distância de 12,12 metros até encontrar o ponto J, localizado no alinhamento divisa do lote 3 sub quadra 3, deste defletindo à direita e

seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 3 sub quadra 3, numa distância de 36,66 metros até encontrar o ponto L, localizado no alinhamento divisa dos lotes 3 e 2 da sub quadra 3, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento divisa do lote 2 sub quadra 3, numa distância 25,32 metros até encontrar o ponto M, localizado no alinhamento predial da Rua Guaporé e divisa dos lotes 2 sub quadra 3 e lote 1 sub quadra 4, deste defletindo à esquerda e seguindo em frente pelo alinhamento predial da Rua Guaporé, numa distância de 2,03 metros até encontrar o ponto A, marco do início e término desta descrição, totalizando uma área de 273,09 metros quadrados, tudo conforme planta em anexo, na escala 1:500, que passará a fazer parte integrante deste memorial.

Poços de Caldas, 24 de janeiro de 1995.

José Vicente F. Silva
Engº José Vicente Felício da Silva
CREA 53.848-D